Pág 1 de 3 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/iPgYVz8wfctgRSBgNEh85GIzkjnXIq0m | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

Projeto de Lei nº 005/2024 – EXECUTIVO

EMENTA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, CONFORME ESPECIFICA."

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4° do artigo 77, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 07/03/2024, com pedido de **urgência especial e sessão extraordinária**, e encaminhado para parecer.

Na justificativa que acompanha a matéria está toda necessidade e o texto normativo busca autorização:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional especial no valor de **R$ 213.489,00 (duzentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
13 – FUNDO MUNICIPAL P/ DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0024.2.066 – Manutenção da Assistência a Criança e ao Adolescente	
3.3.50.39.00.91.0510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----------	**R$ 213.489,00**

ARTIGO 2° - A abertura de crédito especial constante do artigo anterior será coberta através do saldo financeiro da Conta Corrente n.º 119.936-6, Agência 2211-X, do Banco do Brasil S/A, **R$ 213.489,00**.

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 – Lei nº. 4995 de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.

A matéria visa atender dois projetos voltados para a seguinte área, com suporte financeiro do Fundo Municipal abaixo:

Pág 2 de 3 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/iPgYVz8wfctgRSBgNEh85GIzkjnXIq0m | Assinado digitalmente por Assinadoc®

DO OBJETO

A referida abertura de crédito especial tem por objetivo dar atendimento a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde na resolução em anexo, foram aprovados projetos para serem financiados com os Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA conforme segue:

1 – PROJETO: LUZES DO APRENDER – apresentado pela CASA ESPÍRITA TERRA DE ISMAEL, CNPJ 01.824.056/0001-23, que tem como objetivo: O projeto tem como base garantir um espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, com intervenções pautadas em experiências lúdicas, culturais, esportivas e ambientais como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, assim como preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Assistenciais.

O projeto tem por objetivo geral a proteção da infância e adolescência (regida pelo ECA), a luta pela defesa da garantia, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, a profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária salvaguardados no art, 227, da Constituição Federal.

2 – PROJETO: CENTRO DE ACOLHIDA FAMILIAR - CAF CIRANDA VIVA: apresentado pela ASSOCIAÇÃO CIRANDA VIVA, CNPJ 05.139.676/0001-84, que tem como objetivo: Estabelecer um local dedicado a atividades administrativas, planejamento, supervisão e execução de atividades individualizadas para apoiar o desenvolvimento infantil (foco em atendimento familiar e crianças na faixa etária de 4 a 6 anos). Isso incluirá a substituição de algumas visitas domiciliares por atividades específicas realizadas em um ambiente controlado, proporcionando maior conforto às famílias em situações de alta vulnerabilidade e em casos de identificação de violência doméstica. Essa necessidade surgiu com base em experiências anteriores. Realizar reuniões comunitárias entre os pais, estruturadas de acordo com as demandas observadas durante as visitas. O principal objetivo dessas reuniões é fortalecer o trabalho das visitas domiciliares e promover a autonomia das famílias, permitindo que desempenhem um papel ativo na promoção do desenvolvimento saudável de seus filhos. Inicialmente, essas atividades se concentrarão em abordar os estágios de desenvolvimento das crianças e fornecer ferramentas cognitivas e informações sobre políticas públicas relevantes para garantir um desenvolvimento saudável e prevenir dificuldades futuras. Prazo de execução: 2 anos,

Segue anexo ao Projeto de Lei em pauta os planos de trabalho das entidades em epígrafe.

DO RECURSO UTILIZADO

O recurso utilizado para custear os referidos Projetos alhures advém de saldo financeiro da Conta Corrente n.º 119.936-6, Agência 2211-X, do Banco do Brasil S/A, sendo a referida conta de caráter vinculado pertencente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Prefeitura Municipal repassará para a CASA ESPÍRITA TERRA DE ISMAEL R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e para ASSOCIAÇÃO CIRANDA VIVA R$ 132.489,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

Contudo, deixamos consignado que a LOA para 2024 não foi aprovada pelo Poder Legislativo Municipal e por força do artigo 145 da Lei Orgânica Municipal e parágrafo único do artigo 41 da lei municipal nº 4.995, de 13 de setembro de 2023, que trada da LDO-2024, está sendo aplicado no presente exercício a lei municipal nº 4.925, de 18 de novembro de 2022 (LOA-2023).

Acompanha o projeto plano de trabalho da Associação Ciranda Viva e da Casa Espírita Terra de Ismael, conciliação bancária, razão analítico, Resolução nº 008/2023 do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente – aprovando os projetos com suporte do FMDCA, relatório circunstanciado das Secretarias de Finanças e Administração e Planejamento.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 005/2024**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.
Jardinópolis, 12 de março de 2024.

(ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

Relator: EDSON ROBERTO VIZIO

Presidente: LEANDRO MORAIS SERRANO

Samuel Farah
Membro: **SAMUEL FARAH**